

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Robert Otoni Furtado Oliveira

**CPF:** 088.961.273-00

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

O CURSO DE Capacitação em Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamen-tação, implementação e procedimentos eletrônicos.

A aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 impõe desafios para toda a Administração Pública e, em especial para a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores que já atuam como licitações e contratos, bem como os que irão desempenhar funções frente a NLLCA nº14.133/21. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas.

Nesta perspectiva, é necessário que os servidores recebam capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação nas funções designadas.

Ressaltamos, que a capacitação dos servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

Cabe destacar também que, a NLLCA destacou no art. 169, §3º, I, a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidores responsáveis pela condução de compras públicas no âmbito da Administração está prevista na NLLCA nº14.133/21. bem como. em entendimento que também já havia sido expresso no

Acórdão no 1007/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

O não atendimento da demanda prejudicará as compras e contratações públicas do órgão/entidade, pois com a capacitação, os servidores terão um maior conhecimento para executar o que foi planejado, dentro da NLLCA, visando gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, conforme versa o Art. 11, inciso I, NLLCA.

### **ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

PPA, LOA, LDO do ano 2024.

### **2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.**

A contratação visa a capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração, em ação de desenvolvimento na Aplicação e Operacionalização da Lei nº 14.133/21".

### **3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O curso de Capacitação em Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, será realizada no período de 13 a 17 de maio de 2024, na cidade de São Luís/Ma.

### **4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

4.1 Nome do Servidor, Alexandro Furtado da Costa:

Duque Bacelar(MA), 26 de abril de 2024

Alexandro Furtado da Costa  
Chefe de Gabinete  
Portaria 52/2021

Alexandro Furtado da Costa  
Chefe de Gabinete